



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 495/96.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR.

O Povo do Município de Arantina, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial 2 motoristas.

Art. 2º - O Contrato será iniciado na aprovação deste Projeto de Lei e encerrado no dia 03/12/96.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 05 de Junho de 1996.


Alderano Alves
PREFEITO MUNICIPAL